



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS** **ESTADO DA BAHIA**

**LEI Nº 1.232/2016, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2016.**

*“EMENTA: Autoriza o Poder Executivo a criar a Escola Municipal de Teatro, e dá outras providências”*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRAS**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a criar a Escola Municipal de Teatro, com o fim de promover a formação de profissionais da área de teatro.

**Art. 2º** - A Escola Municipal de Teatro oferecerá cursos profissionalizantes relacionados às seguintes atividades:

- I – direção;
- II – representação;
- III – dramaturgia;
- IV – figurinismo;
- V – Iluminação;
- VI – cenografia; e
- VII – sonorização.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A Escola Municipal de Teatro poderá, ainda, oferecer cursos de formação de eletricitista, carpinteiro, marceneiro, soldador, costureiro e pintor.

**Art. 3º** - O Poder Executivo enviará, para apreciação da Câmara Municipal, Projeto de Lei com a proposta de criação dos cargos necessários à Escola Municipal de Teatro, com a respectiva remuneração.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS** **ESTADO DA BAHIA**

**Art. 4º** - O local de instalação da Escola Municipal de Teatro será determinado pelo Poder Executivo.

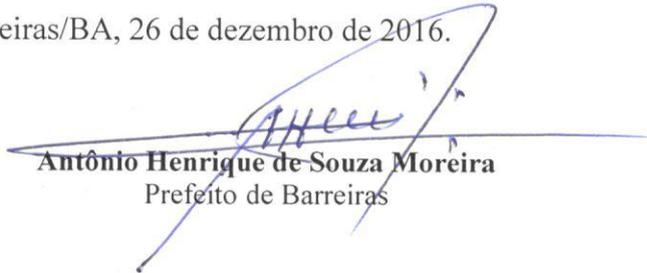
**Art. 5º** - Fica o Poder Executivo autorizado a tomar as medidas necessárias junto ao Ministério da Educação com o fim de transformar, no menor prazo possível, a Escola Municipal de Teatro em Escola Superior de Teatro, oficialmente reconhecida como de estabelecimento de ensino superior.

**Art. 6º** - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênios com entidades municipais, estaduais ou federais, públicas ou privadas, com o fim de assegurar a plena consecução dos objetivos desta Lei.

**Art. 7º** - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de noventa dias de sua publicação.

**Art. 8º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Barreiras/BA, 26 de dezembro de 2016.

  
**Antônio Henrique de Souza Moreira**  
Prefeito de Barreiras